



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

| Processo | Ano  | Folha | Rubrica |
|----------|------|-------|---------|
| 2980     | 2022 |       |         |

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS Nº 218/2022 - PMP, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a empresa CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, 228, Centro, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.561.723/0001-53, sediada na Rua Tenente Abel Cunha, nº 14 - A e B, bairro Higienópolis, na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP: 21.050-540, representado pelo seu Diretor - Sócio o **Sr. ANDRÉ BORGES FASCINO**, brasileiro, engenheiro civil, portado da Carteira de Identidade nº 1012135048, expedida pelo CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 087.738.757-03, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, em conformidade com o processo administrativo nº 2980/2022, resultante do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 018/2022/PMP, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo prorrogação do prazo de vigência, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP, onde as fortes chuvas nos primeiros meses da obra ocasionou o impedimento para o início das atividades no local, documentos constantes no processo administrativo nº 2980/2022, que fazem parte integrante do presente termo com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

Fica prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias o prazo de vigência do Contrato, em decorrência das justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP anexo, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Pinheiral  
Procuradoria Geral

| Processo | Ano  | Folha | Rubrica |
|----------|------|-------|---------|
| 2980     | 2022 |       |         |

### CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS OBRIGAÇÕES:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 30 de janeiro de 2024.

  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
Rep. p/ Prefeito EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
P/Contratante

  
**CONSTRUTORA MAJESTIC LTDA**  
Rep. p/ ANDRÉ BORGES FASCINO  
P/Contratada

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_